

FORMAÇÃO CONTINUADA E EDUCAÇÃO INCLUSIVA: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E INFRAESTRUTURA ESCOLAR ADEQUADA AO ACOLHIMENTO NOS ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL

CONTINUING EDUCATION AND INCLUSIVE EDUCATION: PEDAGOGICAL PRACTICES AND ADEQUATE SCHOOL INFRASTRUCTURE FOR WELCOMING STUDENTS IN THE EARLY YEARS OF THE MUNICIPAL SCHOOL

EDUCACIÓN CONTINUA Y EDUCACIÓN INCLUSIVA: PRÁCTICAS PEDAGÓGICAS E INFRAESTRUTURA ESCOLAR ADECUADA PARA LA ACOGIDA DE ESTUDIANTES EN LOS PRIMEROS AÑOS DEL SISTEMA ESCOLAR MUNICIPAL

Flaviano Lima de Queiroz¹
Catarina Maria Ramalho Xavier²
Rozineide Iraci Pereira da Silva³

RESUMO: Este artigo analisa a formação continuada de professores da rede municipal e suas implicações nas práticas pedagógicas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na educação inclusiva e na adequação da infraestrutura escolar para o acolhimento da diversidade. Parte-se do pressuposto de que processos avaliativos e formativos são fundamentais para o fortalecimento de práticas pedagógicas inclusivas, especialmente no atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas. As ações integradas e participativas promovidas pela rede municipal contribuem para consolidar bases consistentes de atuação docente, alinhadas aos princípios da equidade e do direito à aprendizagem para todos. A educação inclusiva no Brasil é sustentada por marcos normativos que reafirmam o princípio da igualdade e da garantia de acesso e permanência na escola. A pesquisa possui caráter bibliográfico, fundamentando-se na análise de livros, artigos científicos, teses, dissertações, documentos oficiais e bases digitais, com o objetivo de compreender e discutir os impactos da formação continuada na rotina escolar. Os resultados indicam a relevância de formações contextualizadas, que promovam reflexões sobre metodologias inclusivas, adaptações curriculares e práticas colaborativas, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas e para a efetivação de uma educação verdadeiramente inclusiva.

Palavras-chave: Educação Inclusiva. Formação Continuada. Políticas Públicas. Capacitação Docente.

¹Doutorando em Ciências da Educação pela Christian Business School (CBS). Mestre em Engenharia de Produção pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Bacharel em Biblioteconomia pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

²Doutoranda em Ciências da Educação pela Christian Business School (CBS). Mestre em Tecnologias Emergentes pela Must University. Bacharel em Biblioteconomia pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

³Professora orientadora pela Christian Business School. Ph.D e Doutora em Educação pela Christian Business School (CBS).

ABSTRACT: This article analyzes the continuing education of teachers in the municipal school system and its implications for pedagogical practices in the early years of elementary school, focusing on inclusive education and the adaptation of school infrastructure to accommodate diversity. It is based on the premise that evaluative and formative processes are fundamental to strengthening inclusive pedagogical practices, especially in serving students with specific educational needs. The integrated and participatory actions promoted by the municipal network contribute to consolidating consistent bases for teaching practice, aligned with the principles of equity and the right to learning for all. Inclusive education in Brazil is supported by normative frameworks that reaffirm the principle of equality and the guarantee of access to and permanence in school. The research is bibliographic in nature, based on the analysis of books, scientific articles, theses, dissertations, official documents, and digital databases, with the aim of understanding and discussing the impacts that promotes reflection on inclusive methodologies, curricular adaptations, and collaborative practices of continuing education on the school routine. The results indicate the relevance of contextualized training, contributing to the improvement of public policies and the realization of a truly inclusive education.

Keywords: Inclusive Education. Continuing Education. Public Policies. Teacher Training.

RESUMEN: Este artículo analiza la formación continua del profesorado en el sistema escolar municipal y sus implicaciones para las prácticas pedagógicas en los primeros años de la educación primaria, centrándose en la educación inclusiva y en la adaptación de la infraestructura escolar para dar cabida a la diversidad. Se parte de la premisa de que los procesos evaluativos y formativos son fundamentales para fortalecer las prácticas pedagógicas inclusivas, especialmente en la atención a estudiantes con necesidades educativas específicas. Las acciones integradas y participativas promovidas por la red municipal contribuyen a consolidar bases consistentes para la práctica docente, alineadas con los principios de equidad y el derecho al aprendizaje para todos. La educación inclusiva en Brasil se sustenta en marcos normativos que reafirman el principio de igualdad y la garantía de acceso y permanencia en la escuela. La investigación es de naturaleza bibliográfica, basada en el análisis de libros, artículos científicos, tesis, disertaciones, documentos oficiales y bases de datos digitales, con el objetivo de comprender y discutir los impactos que promueven la reflexión sobre metodologías inclusivas, adaptaciones curriculares y prácticas colaborativas de formación continua en la rutina escolar. Los resultados indican la relevancia de la formación contextualizada, contribuyendo a la mejora de las políticas públicas y a la realización de una educación verdaderamente inclusiva.

Palabras clave: Educación Inclusiva. Educación Continua. Políticas Públicas. Formación Docente.

INTRODUÇÃO

A educação inclusiva deve se fundamentar na parceria entre família e escola, pois essa união desempenha um papel essencial na construção e manutenção de uma sociedade mais justa e acolhedora. Dessa forma, torna-se possível promover o sucesso da inclusão sem distinção de raça, gênero, cor ou crença religiosa. É no ambiente familiar que se iniciam a formação de

valores, hábitos e percepções sobre o mundo, o que torna a casa o primeiro espaço de construção de uma sociedade inclusiva. Por sua vez, a escola deve oferecer um ambiente educacional que valorizem a diversidade e atendam às necessidades individuais dos alunos, prestar atenção, a instituição onde seus filhos serão educados, observando se há interação e cooperação com a gestão escolar no atendimento às necessidades específicas da criança. A instituição de ensino inclusiva precisa disponibilizar uma infraestrutura apropriada, acessível e adaptada, que elimine obstáculos e assegure condições efetivas para a participação e o aprendizado. É fundamental acolher, respeitar e valorizar cada aluno em suas individualidades, priorizando o bem-estar coletivo e proporcionando uma educação de qualidade e justa. A relação entre família e escola precisa ser contínua, pois é por meio dessa parceria que se fortalece o processo de aprendizagem, assegurando que todos os envolvidos se sintam participantes e satisfeitos na construção de uma educação positiva nos diferentes espaços sociais e educativos. Na perspectiva da educação inclusiva, essa relação vai além da simples troca de informações, tornando-se colaborativa, ao valorizar a diversidade e garantir a todos o direito a uma educação de qualidade, fundamentada nos princípios da equidade e da justiça social. Nesse contexto, entra a figura do professor, elemento essencial da inclusão social na escola, pois com seus domínios e práticas pedagógicas inclusivas, ele pode transformar o ambiente escolar em um lugar diferenciado e prazeroso no ensinamento igualitário através de suas estratégias de ensino adquirido por meio de formação contínua, colocando em prática abordagens que valorizem a diversidade, às necessidades individuais dos alunos e promovam a participação ativa de todos. Sendo assim, a inclusão escolar depende da capacidade de adaptação, criatividade e empatia do seu quadro docente. Observa-se que a articulação entre família, escola, corpo docente e infraestrutura adequada é crucial para uma educação inclusiva de qualidade quando há uma colaboração entre todos, e consequentemente, assegurando o acesso a uma educação de qualidade que respeita as diversidades e favorece a justiça social. Este texto busca explorar a relevância da capacitação permanente dos educadores da rede municipal nos primeiros anos de ensino, destacando-a como um aspecto essencial para a implementação da educação inclusiva, à luz da legislação atual.

Professor, sozinho, não faz a inclusão, a política, sozinha, não faz a inclusão, faz-se necessário uma série de ações imediatas às políticas inclusivas para que a inclusão de alunos com necessidades especiais, ocorra no sistema regular de ensino e sob condições adequadas”. (GLAT. R., 2006, p.13).

MÉTODOS

A pesquisa é qualitativa, de caráter bibliográfico e descritivo, fundamentando-se na análise de livros, artigos científicos, teses, dissertações, documentos oficiais e bases digitais, com o objetivo de compreender e discutir os impactos da formação continuada na rotina escolar. A coleta foi feita no período de 01 a 25 do 02/2026, através de consulta a bases de dados (Google acadêmico, SciELO, PubMed, Scopus, utilizando descritores Educação inclusiva, formação continuada, Tecnologia assistiva. Os critérios adotados foram através de filtros, os quais seriam inseridos artigos de 10 anos, onde a leitura caracteriza-se como leitura exploratória, seletiva e analítica por meio de fichamento dos artigos.

A pesquisa bibliográfica não é mera repetição do que já foi dito ou escrito, ou escrito sobre certo assunto, mas propicia o exame de um tema sobre novo enfoque ou abordagem”. (MARCONI; LAKATOS, 2010, p. 166).

Os resultados indicam a relevância de formações contextualizadas, que promovam reflexões sobre metodologias inclusivas, adaptações curriculares e práticas colaborativas, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas e para a efetivação de uma educação verdadeiramente inclusiva.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

4

MARCO NORMATIVO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A educação inclusiva representa um direito fundamental protegido por diversas legislações que orientam a organização dos sistemas de ensino, como objetivode acolher a diversidade da população. No Brasil, as normas que sustentam a educação inclusiva fundamentam-se em princípios de igualdade, equidade e justiça social, assegurando a todos os estudantes, especial mente aqueles que fazem parte do público-alvo da educação especial, o direito de acessar, permanecer, participar e aprender. De acordo com Sassaki (1997), a inclusão é um processo social que envolve tanto a adaptação da sociedade quanto a preparação da pessoa para exercer seus papéis sociais. Nesse contexto, o marco da educação inclusiva simboliza não apenas uma alteração nas normas, mas também uma evolução cultural e ética na forma como entendemos a educação. Ele reitera a escola como um ambiente de convivência respeitando as diferenças, promovendo direitos e contribuindo para a criação de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva para todos.

A Educação Inclusiva no Brasil é baseada em um conjunto de normas legais que garantem a todos os alunos o direito à educação em condições de igualdade. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional determina que a educação especial deve ser prioritária mente oferecida na rede de ensino regular, reafirmando o compromisso com a inclusão de estudantes com deficiência nas escolas comuns. Esse princípio é reforçado pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que garante um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e ao longo da vida. De acordo com diretrizes internacionais, a Organização das Nações Unidas exige que os Estados Partes assegurem uma educação inclusiva sem discriminação e com oportunidades equitativas. Sendo assim, a legislação atual estabelece a inclusão como um direito fundamental, orientando a formulação de políticas públicas e a prática pedagógica com foco na equidade e na justiça social.

Dessa forma, a legislação referente à Educação Inclusiva se apresenta como um conjunto coeso de diretrizes que guiam as políticas públicas e as metodologias de ensino, garantindo que as instituições de ensino se estruturam para acolher a todos, favorecendo a equidade social e a verdadeira inclusão.

Quadro 1- Quadro normativo da educação inclusiva

Nível internacional/doc	ano	local	Descrição/resumo
Declaração Mundial sobre Educação para Todos	1990	Jomtien , Tailândia	Garantia do acesso universal à educação básica com equidade.
Declaração de Salamanca	1994	Espanha	Necessidades Educativas Especiais: Acesso e Qualidade
Convenção de Guatemala	1999	Guatemala	Combate à discriminação contra pessoas com deficiência.
Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU)	2006	Nova York	Art. 24 assegura sistema educacional inclusivo em todos os níveis.
LDBEN 4024/61 nível nacional	1961	Brasil	foi a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional do Brasil e teve como objetivo organizar o sistema
Lei 5692/71	1971	Brasil	foi a lei que reformulou o ensino brasileiro durante o regime militar, alterando a antiga LDB (Lei nº 4.024/1961).
Decreto nº 72.425	1973	Brasil	Criação do Centro Nacional de Educação Especial (CENESP).

Fonte: elaborado pelos autores.

Quadro 2 - Quadro normativo da educação inclusiva

Constituição	1988	Brasil	Art. 205 e 208 garantem educação como direito de todos e atendimento educacional especializado.
Lei nº 7.853	1989	Brasil	Dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência e sua integração social
Lei n. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente Art. 53	1990	Brasil	Art. 53 assegura direito à educação visando pleno desenvolvimento.
Lei nº 9.394 – LDB	1996	Brasil	Art. 58 a 60 tratam da Educação Especial preferencialmente na rede regular.
Decreto nº 3.298	1999	Brasil	Regulamenta a Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência.
Resolução CNE/CEB nº 2	2001	Brasil	Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica.
Lei nº 10.172 – PNE (2001–2010)	2001	Brasil	Estabelece metas para inclusão educacional.
Lei n. 10. 436/02 (conhecida como Lei de Libras)	2002	Brasil	Reconhece a Língua Brasileira de sinais
Resolução CNE/CP nº 1/2002	2002	Brasil	Instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica , em nível superior, nos cursos de licenciatura
Portaria MEC n. 2678/02	2002	Brasil	Ato administrativo que aprova o projeto da grafia do sistema Braille para a Língua Portuguesa e recomendou o seu uso, ensino, produção e difusão em todas as modalidades de ensino no território nacional
MPF(2004)	2004	Brasil	Documentos e orientações voltadas à garantia do direito à educação inclusiva no Brasil.
Decreto n. 5296/04	2004	Brasil	norma brasileira que regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000 , estabelecendo regras sobre acessibilidade e atendimento prioritário às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo.
Decreto nº 5.626	2005	Brasil	Regulamenta a Lei de Libras.

Fonte: elaborado pelos autores.

Quadro 3 - Quadro normativo da educação inclusiva

Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos(PNEDH)	2006	Brasil	O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) é um documento orientador das políticas públicas brasileiras voltadas à promoção da educação em direitos humanos, lançado em 2006 , fruto de parceria entre a Secretaria Especial de Direitos Humanos, o MEC, o Ministério da Justiça e a UNESCO
Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência	2006	Brasil	Marco jurídico global. Art. 24 trata especificamente ao direito à educação. Estabelece que os estados devem garantir um sistema educacional inclusivo em todos os níveis
Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva elaborada pelo GT, Portaria Ministerial 555/2007 de 05/06/2007	2007	Brasil	A portaria ministerial 555/2007 ela instituiu o grupo de trabalho (GT) para elaborar essa política, atendendo a um momento de transição necessário no sistema educacional brasileiro
Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Decreto n. 6571/08	2008	Brasil	Orienta a organização do atendimento educacional especializado (AEE).
Decreto nº 6.949	2009	Brasil	Promulga a Convenção da ONU com status constitucional.
Resolução CNE/CEB nº 4	2009	Brasil	Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado.

Fonte: elaborado pelos autores.

Quadro 4 - Quadro normativo da educação inclusiva

Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos(PNEDH)	2006	Brasil	O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) é um documento orientador das políticas públicas brasileiras voltadas à promoção da educação em direitos humanos, lançado em 2006 , fruto de parceria entre a Secretaria Especial de Direitos Humanos, o MEC, o Ministério da Justiça e a UNESCO
Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência	2006	Brasil	Marco jurídico global. Art. 24 trata especificamente ao direito à educação.

			Estabelece que os estados devem garantir um sistema educacional inclusivo em todos os níveis
Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva elaborada pelo GT, Portaria Ministerial 555/2007 de 05/06/2007	2007	Brasil	A portaria ministerial 555/2007 ela instituiu o grupo de trabalho (GT) para elaborar essa política, atendendo a um momento de transição necessário no sistema educacional brasileiro

Fonte: elaborado pelos autores.

Quadro 5 – Quadro normativo da educação inclusiva

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Decreto n. 6571/08	2008	Brasil	Orienta a organização do atendimento educacional especializado (AEE).
Decreto nº 6.949	2009	Brasil	Promulga a Convenção da ONU com status constitucional.
Resolução CNE/CEB nº 4	2009	Brasil	Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado.
Decreto nº 7.611	2011	Brasil	Dispõe sobre Educação Especial e AEE (revoga Decreto nº 6.571/2008).
Decreto 7480	2011	Brasil	Decreto administrativo que organizou a estrutura interna do Ministério da Educação (MEC)
Lei nº 12.764	2012	Brasil	Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA.
Lei nº 13.005 PNE (2014–2024)	2014	Brasil	Meta 4: universalização do acesso à educação inclusiva.
Decreto nº 10.502	2020	Brasil	Institui a Política Nacional de Educação Especial (posteriormente suspenso pelo STF).

Fonte: elaborado pelos autores.

3 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES

A capacitação contínua de professores que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental na rede municipal é fundamental para aprimorar a qualidade educacional e fortalecer as práticas didáticas nas instituições de ensino. Durante essa etapa, os desafios são significativos: os educadores devem desenvolver habilidades, competências e posturas adequadas, além de ter conhecimento em diversas áreas que promovam o crescimento cognitivo, social e emocional dos estudantes. É crucial investirem processos formativos que incentivem a atualização profissional, a reflexão crítica e criativa sobre as práticas educativas,

bem como a criação de estratégias pedagógicas que se adequem às realidades locais. Ao se dedicar a uma atualização contínua, o professor adquire confiança para reconhecer e superar desafios pedagógicos, convertendo a diversidade em uma chance de aprendizado compartilhado, em vez de ver isso como empecilhos.

A formação continuada constitui-se em um processo permanente de profissional, essencial para que os professores reflitam sobre sua prática pedagógica, ressignifiquem saberes e respondam às demandas educacionais contemporâneas, especialmente nos anos iniciais do ensino fundamental.”(IMBERNÓN, 2011 p. 43).

No âmbito da rede municipal, a formação permanente integra-se às diretrizes educacionais e às demandas específicas das comunidades escolares, permitindo que os professores adotem abordagens mais inclusivas, colaborativas e focadas na igualdade. Por meio de cursos, oficinas, grupos de estudo e apoio pedagógico, os educadores adquirem conhecimentos que aperfeiçoam o ensino-aprendizagem e contribuem para o aumento dos índices educacionais.

Portanto, investir na formação contínua dos professores que atuam nos primeiros anos da rede municipal é uma estratégia para aumentar a valorização desses profissionais e assegurar uma educação pública de alta qualidade, que esteja em sintonia com as questões sociais foca da no pleno desenvolvimento dos estudantes, promovendo uma escola mais justa, democrática e inclusiva.

Segundo Mantoan (2003), a formação continuada possibilita ao professor repensar suas práticas pedagógicas, favorecendo o atendimento à diversidade e a construção de uma escola inclusiva. Nessa mesma linha de pensamento, de acordo com Freire (1996) “Ninguém nasce educador ou marcado para ser educador. A gente se faz educador, a gente se forma, como educador, permanentemente, na prática e na reflexão sobre a prática.”

Gatti (2009) aponta que a eficácia da formação de professores está intimamente ligada à sua relação com a realidade cotidiana dos educadores. Programas de formação que se baseiam nos desafios reais vivenciados no ambiente escolar costumam ter um impacto maior, pois promovem a participação ativa dos docentes na elaboração do conhecimento, em vez de expor conteúdos teóricos que não se relacionam com a prática. Essa abordagem colaborativa fomenta a reflexão crítica e o envolvimento, elementos essenciais para a mudança nas práticas pedagógicas.

A formação não é um evento único, mas um ciclo constante onde a prática e a reflexão caminham juntas. Para Freire (1996), a eficácia vem da humildade de entender que o professor está em eterno desenvolvimento.

CONCLUSÃO

A implementação de uma educação genuinamente inclusiva nos primeiros anos do Ensino Fundamental da rede municipal requer uma conexão inseparável entre a capacitação contínua dos educadores, abordagens pedagógicas inclusivas, uma infraestrutura escolar apropriada e a observância das normas vigentes. Durante esta pesquisa, ficou claro que a formação continuada deve ser vista não apenas como uma medida isolada ou técnica, mas sim como um processo contínuo de reflexão crítica sobre a prática educativa, alicerçado nos valores da equidade, justiça social e direito à educação acessível a todos.

A legislação referente à educação inclusiva, fundamentada na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (que tem status constitucional no Brasil) e no Decreto nº 7.611, cria alicerces importantes para assegurar o acesso, a permanência, a participação e o aprendizado dos alunos que pertencem ao público-alvo da educação especial nas salas de aula regulares. Contudo, a implementação efetiva dessas normas legais está intimamente ligada à qualidade da ação pedagógica e ao comprometimento das instituições educacionais.

10

No cenário atual, a capacitação contínua dos educadores na rede municipal se destaca como uma ferramenta fundamental para a reinvenção das abordagens pedagógicas. Isso propicia o planejamento em conjunto, a adaptação do currículo, a implementação de metodologias ativas, a avaliação formativa e o emprego de recursos acessíveis. Educadores envolvidos em programas de formação permanente costumam adquirir mais confiança tanto em seus conhecimentos teóricos quanto em suas práticas, permitindo-lhes lidar com a diversidade nas salas de aula, enxergando as diferenças como parte essencial do processo de ensino-aprendizagem.

Simultaneamente, uma infraestrutura educacional apropriada para receber todos os alunos – que inclui acessibilidade arquitetônica, materiais didáticos adaptados, salas multifuncionais e espaços estruturados para promover a participação de todos – é um pré-requisito essencial para a efetivação das práticas inclusivas. A falta dessas condições enfraquece o trabalho dos professores e prejudica o direito à educação.

Dessa forma, pode-se afirmar que a educação inclusiva nas escolas municipais nos primeiros anos requer uma abordagem integrada, onde a capacitação constante, as adaptações físicas e o compromisso com a legislação trabalhem em conjunto. Essa harmonização é essencial para que os preceitos legais sejam convertidos em ações concretas, garantindo uma instituição que receba, respeite e valorize a diversidade, favorecendo o pleno desenvolvimento de todos os alunos. Nesse contexto, podemos afirmar que a escola é vista como um centro de geração de conhecimento, promovendo a autonomia de educadores e alunos, além de uma educação que prioriza os Direitos Humanos. Isso favorece a interação entre estudantes com e sem deficiência em salas de aula inclusivas, contribuindo para a luta contra a segregação na instituição de ensino.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da educação básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 abr. 2002

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 out. 2009.

BRASIL. Decreto nº 72.425, de 3 de julho de 1973. Cria o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP) e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Seção 1, p. 6426, 4 jul. 1973.

BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 dez. 1999

BRASIL. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, que tratam da prioridade de atendimento e da acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 dez. 2004

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais — Libras. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 2005.

BRASIL. Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 set. 2008

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Seção 1, 26 ago. 2009

BRASIL. Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e das Funções Gratificadas do Ministério da Educação e dispõe sobre remanejamento de cargos em comissão. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Seção 1, p. 1, 17 maio 2011

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020. Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 01 out. 2020.

BRASIL. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Estabelece normas gerais da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 dez. 1961.

BRASIL. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 ago. 1971.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2001

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais — Libras e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 abr. 2002

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 dez. 2012.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. Ministério Público Federal. O acesso de alunos com deficiência às escolas e classes comuns da rede regular. Brasília, DF: MPF, 2004.

CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS: ACESSO E QUALIDADE (1994: Salamanca, Espanha). Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília, DF: CORDE, 1994.

FREIRE, Paulo. A educação na cidade. São Paulo: Cortez, 1991.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 25. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GATTI, Bernadete Angelina. Formação de professores: condições de trabalho e desenvolvimento profissional. Revista Educação & Sociedade, v. 30, n. 109, p. 597-617, 2009.

GLAT, Rosana. Educação inclusiva: cultura e cotidiano escolar. Rio de Janeiro: 7Letras, 2006.

IMBERNÓN, Francisco. Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de metodologia científica. 7. ed. São Paulo, SP: Atlas, 2010. xx, 354 p.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? São Paulo: Moderna, 2003.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

UNESCO. Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem. Jomtien, Tailândia, 5-9 mar. 1990. 2